



CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA

Fl: 01 Proc. nº 9004/15
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

PROJETO DE LEI CM Nº 148 /2015

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
2004 Data 22/05/15
Esitterary
Protocolo - Geral
Assinatura

EMENTA: Fica instituído a " semana Municipal do Assistente Social" a ser comemorado na terceira semana do mês de Maio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais;

APROVA:

ART. 1º . Fica instituída a "Semana Municipal do Assistente Social" na cidade de Cariacica a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de Maio, com o mesmo nome, em alusão ao Dia Nacional do Assistente Social que é nacionalmente comemorado no dia 15 de Maio.

ART.2º. A semana ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos da cidade de Cariacica.

ART.3º. Na " Semana Municipal do Assistente Social " serão realizados estudos, seminários, simpósios, Workshops, intercâmbios, palestras e demais eventos relacionados aos exercícios profissionais do Assistente Social.

ART.4º. O objetivo desta Lei é promover a conscientização da sociedade

www.camaracariacica.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA

Fl: 02 Proc. nº 2004 / 15
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Cariaciquense para a valorização e o reconhecimento profissional do Assistente Social em benefício dos seres humanos, sobretudo, na exteriorização de seus conhecimentos e de orientações éticas que reestabeleçam o equilíbrio das situações sociais, normais e patológicas, que careçam de apoio, amparo e da intervenção de plataformas, programas e projetos eficazes para a redução de desigualdades sociais momentâneas, visto que, essas se alongam e se avolumam no quadro existencial da sociedade pós-moderna como um todo.

ART.5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

ART.6º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório, 18 de Maio de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
2004 Data 22/05/15
Protocolo - Geral
A. Antunes

EDNA LUZIA FURTADO
VEREADORA

www.camaracariacica.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA

JUSTIFICATIVA

Fl: 03 Proc. nº 2004 / 15
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

A instituição da "Semana Municipal do Assistente Social" em Cariacica, salvo melhor interpretação, vem ratificar na essência da palavra, a oportuna e necessária valorização e reconhecimento desses profissionais que na sua maioria tem seu foco laboral voltado a coletividade de forma a estabelecer a melhor integração do individuo na sociedade.

O profissional do serviço Social enquanto profissional age, pré e pro ativamente, no combate as desigualdades da sociedade, analisando, acompanhando e propondo soluções para melhorar as condições de vida tanto de crianças, adolescentes e adultos.

O Assistente Social, nos dias atuais, esta alinhavando suas praticas a vários campos e instituições da sociedade, podendo desenvolver atividades nos domínios privados, Governamentais e não Governamentais e em áreas importantes como, por exemplo: na Educação, Saúde, Família, Trabalho, Habitação, Lazer, Reabilitação, Sistema penitenciário, Previdência Social, nas questões de gêneros, etc..

São complexas, volumosas e contumazes, neste século as responsabilidades que pesam sobre o estado com reflexos sobre os cidadãos e indivíduos na condução de suas vidas pessoais e coletivas.

Os profissionais do Serviço Social podem, por intermédio de suas ações, dinamizar, programar, projetar e transmitir ao ser humano, orientações e plataformas que sejam corretas, éticas e eficazes, no abrandar das questões e dificuldades sociais. Seus conhecimentos são muito importantes para ajudar a melhorar a vida da coletividade como um todo.

Essa Lei, depois de aprovada, trará reflexos muito positivo para toda a Sociedade Cariaciquense, visto que, ela permitira que haja anualmente, apropriado e salutarens encontros para o intercâmbio, debates, conferências, seminários, simpósios, etc..

www.camaracariacica.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA

Fl: 04 Proc. nº 2004/15
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Ressalto que a sanção dessa Lei em Cariacica significará que estamos rumando para sublimar nossos problemas Sociais, primando pela colaboração e pela valorização de todas as categorias sócias e científicas em exercício, sobretudo aquelas que podem nos propiciar ajuste e melhorias que reduzam os abismos sociais.

Sabemos que o Serviço Social e seus assistentes, nos seus afazeres e atividades, proporcionam positivas expectativas e resultados. Além disso, estaremos promovendo o desenvolvimento social e oportunizando a sustentabilidade de nossa gente.

Por essa razão e motivos acima explicitados espero conta com o apoio incondicional de todos os Nobres que integram esta casa de Legislativa para aprovar este Projeto de Lei.

Plenário Vicente Santório, 18 de Maio de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
2004 Data 22/05/15
Edna Luzia Furtado
Protocolo - Geral
Assinatura

EDNA LUZIA FURTADO

VEREADORA